

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2402/2026- PMC

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADO: Prefeitura

REQUERENTE: Presidente da CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (CESTA BÁSICA) E AGUA POTAVEL, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA.

CONTRATADO: SUPRA PARA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 41.497.429/0002-02, com o Valor Global R\$ R\$ **595.053,75**(**quinhentos e noventa e cinco mil e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos**).

RELATÓRIO

A Constituição de 1988, em seus artigos 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno. A Lei nº 234/2005 organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de Currálinho, que tem, dentre outras competências, a realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas às atividades administrativas das Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais. O objetivo é verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, bem como avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Considerando que a contratação em análise implica em realização de despesas, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Chegou ao conhecimento do Controle Interno a dispensa de licitação Nº 002/2026, que solicita análise e parecer sobre os atos realizados. O objeto trata da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE (CESTA BÁSICA) E AGUA POTAVEL ,DESTINADOS ÀSFAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA.**”

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Poder Executivo Municipal de Curalinho/PA, propôs a contratação conforme o contrato em questão, requerendo análise técnica e de conformidade dos procedimentos contratuais, baseados na Dispensa Nº 002/2026.

DA MODALIDADE ADOTADA

• DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/93 e passou a reger as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, a contratação direta por dispensa de licitação é admitida nas hipóteses expressamente previstas em lei, quando, embora haja possibilidade de competição, o legislador autoriza a contratação direta em razão do valor, da situação específica ou do interesse público envolvido, conforme disposto no art. 75.

A dispensa de licitação aplica-se, entre outros casos, às contratações cujo valor se enquadre nos limites legais ou às situações excepcionais devidamente justificadas, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ressalta-se que a contratação direta deve ser devidamente motivada e instruída com os elementos exigidos pela legislação vigente, sob pena de caracterização de irregularidade. O descumprimento das normas legais poderá sujeitar o agente público às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas às infrações administrativas e responsabilidades previstas nos arts. 155 a 159.

DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais praticados nas fases interna e externa, verificou-se que o processo em questão encontra-se devidamente instruído, constando nos autos a solicitação de instauração do processo de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Constam ainda nos autos os seguintes documentos: Capa; documentos de oficialização; estudo técnico preliminar; Termo de referência, despacho ao setor de compras; cotação das empresas; justificativa de preços; Despacho a contabilidade, Despacho informando as dotações, autorização; declaração de adequação orçamentária e financeira; Portaria da Comissão de Licitação, Autuação, Aviso de Dispensa, Publicação dos jornais, Documento de Habilitação, certidão simplificada, CNPJ, QSA CNPJ, Inscrição estadual, Inscrição municipal, alvará, RG, CNH, contratos, recibo de entrega de escrituração contábil digital, demonstração e resultado do exercício 2024, termo de abertura e encerramento 2024, demonstrativo de resultado 2024, balanço patrimonial 2023; balanço patrimonial 2024, balancete 2024; certidão positiva; certidão negativa de natureza tributária estadual; certidão negativa de débitos, certidão trabalhista, FGTS, CNDN falência e concordata, CND TCU, teste de capacidade técnica, documento de proposta da empresa, ata de julgamento; processo administrativo de dispensa; parecer jurídico; termo de ratificação e homologação; convocação para celebração de contrato; contrato; extrato de contrato, evidenciando o

atendimento às exigências legais e formais aplicáveis à contratação direta.

DO JULGAMENTO

Em relação à análise dos documentos, não foram detectadas irregularidades; todos os documentos exigidos estão devidamente alinhados com os requisitos estabelecidos. Após uma avaliação subsequente, verificou-se que todas as fases do processo foram cumpridas com sucesso.

Dessa forma, conclui-se que o processo transcorreu de maneira íntegra e eficaz, atendendo a todas as normativas e procedimentos necessários. Com isso, o resultado alcançado reforça a conformidade e a eficiência do processo em questão, garantindo a legitimidade das ações realizadas e pavimentando o caminho para as próximas etapas ou decisões relacionadas.

CONCLUSÃO

Considerando o exposto, este Controle Interno recomenda a continuidade do atual procedimento para as etapas subsequentes, uma vez que cumpre todas as formalidades legais relacionadas à dispensa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A mencionada legislação delinea as diretrizes para a contratação direta por dispensa de licitação, satisfazendo também os requisitos normativos pertinentes e as exigências da minuta e seus anexos.

Nesse contexto, é imperativo que a equipe de apoio à Licitação tome ciência do exposto, se pronuncie e adote as medidas subsequentes necessárias.

Essa é a recomendação, sujeita a revisão conforme necessário.

Curalinho-PA, 16 de março 2026.

ERBESON FERREIRA SANTANA
CONTROLE INTERNO
PORT. N° 08/2025 - PMC-GAB.